



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## MEMORANDO

N.º16/2020

**DO:** Departamento de Informática

**PARA:** Licitações

Vimos por meio deste esclarecer o pedido de impugnação pela empresa TECNOSWEB-TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA.

Item 1: Utilização de marca e direcionamento. O e-cidade trata-se de um software público, e, sua definição, conforme o site: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/software-publico>, descreve:

“O Software Público Brasileiro é um tipo específico de software livre que atende às necessidades de modernização da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e é compartilhado sem ônus no Portal do Software Público Brasileiro, resultando na economia de recursos públicos e constituindo um recurso benéfico para a administração pública e para a sociedade. O que rege o Software Público Brasileiro atualmente é a Portaria N° 46 de 28 de setembro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos para o desenvolvimento, a disponibilização e o uso do Software Público Brasileiro.”

O município optou por este tipo de software, pois, ele não tem custo algum de licença, apenas de manutenção, assim ele fica de propriedade do município.

Diante deste cenário, o município precisa contratar empresas prestadoras de serviço de manutenção para o e-cidade. É como se o município tivesse um servidor de uma marca específica, e este viesse a apresentar problemas. O processo de contratação deste deve especificar a marca e modelo deste servidor para que empresas capacitadas possam prestar a manutenção. O mesmo ocorre com o edital em questão.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Item 2: Motivação para o uso de software livre. O município não fere nenhuma das 4 liberdades essenciais, conforme citado. Ainda, é questionado:

“1) Sobre qual licença deverá ser utilizada?”: GPL v3

“2) É possível garantir segurança da Informação?”: Toda prestadora de serviço de software tem acesso aos dados de seus clientes, então é dever do prestador manter os dados sob sigilo.

“3) Custos? Aquisição? Manutenção?»: Todo o software, seja ele livre ou proprietário, vai ter custos. O livre não tem custo de licença, o proprietário sim. Manutenção, os dois terão, seja pagando um funcionário ou contratando uma empresa para prestar este serviço.

Referente ao custo mensal, nele está o suporte, customização e a correção de bugs. Qualquer software, público ou proprietário, vai demandar estes tipos de custos. Como falado anteriormente, a diferença está na aquisição de licença.

É citado também que “O processo em si mostra claramente que não se trata, de um contrato mensal de manutenção e suporte, mas sim de um contrato entre parte pública e privada de um contrato com licença mensal por uso de sistema com devido suporte mensal”. O edital fala em prestação de serviços em software público. É claro que nele deve conter qual o software utilizado pelo município.

Quando se contrata um software proprietário, no final do contrato, a empresa bloqueia o acesso ao sistema impossibilitando que se tenha qualquer tipo de acesso, o que fica de propriedade do município é apenas o Banco de dados. Com o software público isso não acontece, a empresa deixa de prestar o serviço, mas o funcionamento do sistema continua.

Item 3: Do flagrante desvio de finalidade dos serviços do edital: A empresa alega que “Prestar assessoria e orientação nada tem a ver com Manutenção de Software de Gestão”.

Quando se contrata ou compra um software, há a necessidade de um treinamento e assessoria aos usuários para a sua execução. Sem isso, fica inviável sua operação. Também, por se tratar de órgão público, há uma constante atualização da legislação, refletindo no sistema. Por isso a assessoria e treinamento.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Taquari, 24 de julho de 2020

*Francis Dorneles*  
Francis Dorneles

Coordenador de Info

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br

